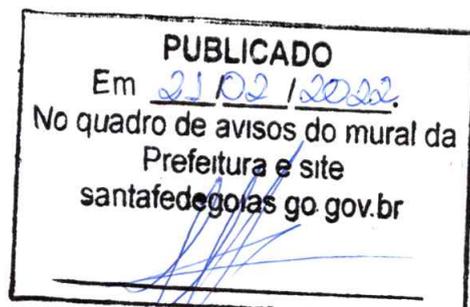


DECRETO N.º 049/2022

, de 21 de fevereiro de 2022.



*“Dispõe sobre a regulamentação do valor do TFD para alimentação, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** que a Portaria nº 055/99 do Ministério da Saúde regulamenta a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS;

**Considerando** que o valor estabelecido em tal portaria para ajuda de custo para alimentação de paciente sem acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio referente a TFD na quantia de R\$5,00 não é suficiente para tanto;

**Considerando**, então, a necessidade de regulamentação de tal valor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor da ajuda de custo para alimentação de paciente sem acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio referente ao TFD é de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

Parágrafo primeiro— Para a concessão da ajuda de custo disposta no *caput* deste artigo é necessária a apresentação de toda a documentação constante da Portaria 055/99 do Ministério da Saúde, qual seja:

- I - Laudo médico, próprio do TFD, devidamente preenchido pelo médico solicitante (médico assistente do município), onde será informada a necessidade do paciente realizar o tratamento fora de sua cidade;
- II - Xerox de Exames;
- III - Xerox de: Certidão de nascimento (paciente menor de idade) ou carteira de identidade (paciente maior de idade).

Parágrafo segundo – Além da documentação disposta no parágrafo anterior é necessária também a apresentação do comprovante de cadastro no CAD-Único.





**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais disposições aqui não relacionadas e constantes da Portaria 055/99 do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2022.

  
**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**  
**PREFEITO**